AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.
CNPJ: 23.685.183/0001-21
E-mail: asmscpho@hotmail.com Site: https://acaosocialmscpinheiro.com.br/

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e insumos de informática, destinados a atender às necessidades educacionais e administrativas das escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração no município de Presidente Sarney – MA.

1.2 Compõem este Termo de Referência, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Minuta de Contrato;
1.2.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;
1.2.3 – ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
1.2.4 – ANEXO IV – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
1.2.5 – ANEXO V – Declaração de observância ao limite de receita bruta, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
1.2.6 – ANEXO VI – Declaração de conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
1.2.7 – ANEXO VII – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
1.2.8 – ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprego de menor).

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A utilização de recursos tecnológicos constitui importante instrumento de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e pedagógicas realizadas pelas unidades escolares. Computadores, periféricos, equipamentos de informática, acessórios e demais insumos são necessários para a execução de atividades como elaboração e armazenamento de documentos, registros escolares, planejamento pedagógico, lançamento e organização de informações, comunicação institucional, pesquisas, preparação de materiais didáticos e demais rotinas inerentes ao funcionamento das escolas, além de contribuir para o pleno funcionamento dos laboratórios de informática existentes nas unidades escolares.

2.2 A necessidade decorre também da manutenção, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo dos equipamentos e a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

2.3 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e adequada aplicação dos recursos, com especificações suficientes para assegurar qualidade, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente.

2.4 Considerando que a Ação Social Missionários do Sagrado Coração é entidade filantrópica sem fins lucrativos conveniada com o Município de Presidente Sarney – MA para a oferta educacional e recebe recursos vinculados ao FUNDEB para execução do objeto pactuado, a presente contratação deverá guardar estrita vinculação com as finalidades educacionais previstas no instrumento de parceria, plano de trabalho e demais normas aplicáveis aos recursos públicos recebidos. A instituição, por força das obrigações assumidas e de seus procedimentos internos, adotará a Lei Federal nº 14.133/2021 como referência e disciplina para esta contratação, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas no instrumento de parceria e na legislação aplicável ao FUNDEB.

2.5 A aquisição dos bens é compatível com a necessidade identificada e permitirá a continuidade das atividades educacionais e administrativas, inclusive o funcionamento dos laboratórios de informática, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos vinculados à educação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação direta será realizada em observância aos princípios e procedimentos adotados pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração para aplicação de recursos públicos vinculados ao objeto educacional, tendo como referência a Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de parceria firmado com o Município de Presidente Sarney – MA, as normas específicas aplicáveis aos recursos do FUNDEB e demais disposições pertinentes.

3.2 A contratação direta por dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e desde que atendidos os demais requisitos legais e procedimentais aplicáveis, inclusive a demonstração da necessidade, a pesquisa de preços, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

3.3 A dispensa por valor não afasta a necessidade de observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, economicidade, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e adequada aplicação dos recursos públicos, nem das exigências de instrução do processo de contratação direta.

3.4 Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal atualizado para outros serviços e compras.

3.5 Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.6 O valor estimado desta contratação é de R$ 63.347,26 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme planilha e pesquisa de preços, permanecendo inferior ao limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Para fins de controle do enquadramento da contratação por dispensa de valor, deverá constar dos autos a verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando as contratações realizadas ou previstas no exercício e os demais critérios aplicáveis ao art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O processo deverá ser instruído, no que couber, com os documentos necessários à contratação direta, especialmente a formalização da demanda, termo de referência, estimativa de despesa/pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de habilitação e qualificação exigíveis, autorização da autoridade competente e demais documentos previstos no instrumento de parceria e nas normas internas da instituição.

4. PLANILHA DISCRIMINATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**AUTOTRANSFORMADOR DE ENERGIA:** Potência de no mínimo 1050 VA (ou superior dependendo do aparelho a ser ligado), função de conversão de tensão de 110V/127V para 220V e vice-versa (bi-direcional). Sistema de proteção contra sobreaquecimento. Acompanha cabo de ligação e adaptador de tomada padrão NBR 14136.	UND	7	R$ 160,00	R$ 1.120,00
2	**COMPUTADOR DESKTOP:** Processador com desempenho igual ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5; Memória RAM de no mínimo 8 GB; Armazenamento em SSD de no mínimo 240 GB; Teclado padrão ABNT2 com ajuste de inclinação e conexão USB; Mouse óptico USB; Monitor de LED com tamanho entre 19" e 22" com resolução Full HD; Par de caixas de som com conexão USB/P2; Sistema Operacional de 64 bits pré-instalado (Windows 11 Pro ou equivalente com licenciamento OEM legítimo).	UND	6	R$ 2.980,00	R$ 17.880,00
3	**CONDICIONADOR DE ENERGIA (NO-BREAK):** Potência mínima de 600 VA, tipo interativo. Tensão de entrada bivolt automática (115V/127V/220V) e tensão de saída de 115V. No mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136. Autonomia mínima de 15 a 20 minutos para 1 computador básico. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos de tensão.	UND	5	R$ 611,00	R$ 3.055,00
4	**DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD):** Interno, capacidade de 128 GB, interface de conexão SATA III ou superior.	UND	10	R$ 326,33	R$ 3.263,33
5	**DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO):** Portátil, capacidade de armazenamento mínima de 1 TB. Interface/Conectividade USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0). Velocidade de transferência mínima de 100 MB/s. Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Acompanha 01 cabo USB compatível e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R$ 1.349,67	R$ 6.748,33
6	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO:** Potência mínima de 500 VA. Tensão nominal de entrada bivolt com seleção manual ou automática (115V/220V) e tensão nominal de saída de 115V. No mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	6	R$ 387,33	R$ 2.324,00
7	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200 W real –** TIPO: Chaveada, tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX 2.0;	UND	5	R$ 123,00	R$ 615,00
8	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX:** Potência nominal de no mínimo 200W contínuos, tipo chaveada. Tensões de entrada: 110V / 220V com chave seletora ou bivolt automático; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX.	UND	6	R$ 90,67	R$ 544,00

9	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**: Colorida, tecnologia de impressão por tanque de tinta, conectividade Wi-Fi Direct e USB, alimentação Bivolt automática. Permite impressão sem fio diretamente de smartphones, tablets ou computadores através de aplicativo de gerenciamento do fabricante.	UND	2	R$ 1.765,93	R$ 3.531,87
10	**MEMÓRIA FLASH USB (PEN DRIVE):** Capacidade de armazenamento de 128 GB, interface de conexão USB 3.0 ou superior (retrocompatível com USB 2.0).	UND	15	R$ 116,23	R$ 1.743,40
11	**MINI MOUSE -** óptico USB 1000 dpi	UND	30	R$ 48,33	R$ 1.450,00
12	**MONITOR PARA COMPUTADOR:** Tamanho de tela de no mínimo 21,5 polegadas, tipo de tela LED, formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920x1080), sem interatividade (não touch), alimentação bivolt, garantia mínima de 12 meses na modalidade on-site (no local).	UND	15	R$ 592,00	R$ 8.880,00
13	**MOUSE PAD -** Emborrachado Tecido Preto, dimensões mínimas 22x18cm , básico Simples.	UND	10	R$ 36,00	R$ 360,00
14	**MOUSE SEM FIO:** Óptico, conexão via receptor USB sem fio (tecnologia de 2.4 GHz), resolução mínima de 1000 DPI, formato ergonômico, com pilhas ou bateria inclusas.	UND	10	R$ 67,27	R$ 672,67
15	**REFIL DE TINTA AMARELA:** Garrafa de tinta na cor amarela com volume mínimo de 65ml. Produto original ou compatível de primeiro uso, de rendimento igual ou superior ao modelo de referência Epson T544, perfeitamente compatível com a impressora Epson L3250.	UND	20	R$ 74,67	R$ 1.493,33
16	**REFIL DE TINTA CIANO:** Garrafa de tinta na cor ciano (azul) com volume mínimo de 65ml. Produto original ou compatível de primeiro uso, de rendimento igual ou superior ao modelo de referência Epson T544, perfeitamente compatível com a impressora Epson L3250.	UND	20	R$ 74,67	R$ 1.493,33
17	**REFIL DE TINTA MAGENTA:** Garrafa de tinta na cor magenta con volume mínimo de 65ml. Produto original ou compatível de primeiro uso, de rendimento igual ou superior ao modelo de referência Epson T544, perfeitamente compatível com a impressora Epson L3250.	UND	20	R$ 74,67	R$ 1.493,33
18	**REFIL DE TINTA PRETA:** Garrafa de tinta na cor preta com volume mínimo de 65ml. Produto original ou compatível de primeiro uso, de rendimento igual ou superior ao modelo de referência Epson T544, perfeitamente compatível com a impressora Epson L3250.	UND	30	R$ 74,67	R$ 2.240,00
19	**TECLADO PARA COMPUTADOR:** Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, conexão via cabo USB. Vedado o uso de adaptadores.	UND	10	R$ 34,67	R$ 346,67
20	**TONER MONOCROMÁTICO:** Cartucho de toner original ou compatível de primeiro uso, de rendimento igual ou superior ao modelo de referência Brother TN2370/TN2340, perfeitamente compatível com a multifuncional Brother DCP-L2540DW. Garantia mínima de 3 meses.	UND	15	R$ 127,00	R$ 1.905,00
21	**TONER MONOCROMÁTICO:** Cartucho de toner original ou compatível de primeiro uso, perfeitamente compatível com a impressora Brother DCP-1632W. Garantia mínima de 3 meses.	UND	6	R$ 159,67	R$ 958,00
22	**TONER MONOCROMÁTICO:** Cartucho de toner original ou compatível de primeiro uso, perfeitamente compatível com a impressora Ricoh SP 3710SF. Garantia mínima de 3 meses	UND	6	R$ 205,00	R$ 1.230,00
	TOTAL				**R$ 63.347,26**

4.1 Valor estimado: R$ 63.347,26 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preços utilizada para elaboração deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, contado da data de sua apresentação, e somente poderão ser alteradas ou retiradas nas hipóteses e condições expressamente admitidas no procedimento.

5.5 Será desclassificada a proposta que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

5.5.5 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5.6 A análise de eventual inexequibilidade observará a natureza dos bens e as circunstâncias concretas da proposta.

5.5.7 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com a natureza da contratação e com a condição da entidade contratante, exigindo-se documentação suficiente para demonstrar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, quando necessárias e devidamente justificadas.

a) Cartão CNPJ;

b) Alvará de funcionamento do ano vigente;
c) Contrato social e alterações;
d) Identidade e CPF do representante legal da empresa;
e) Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);
f) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;
i) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;
j) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;
k) Certidão de regularidade perante a fazenda municipal;
l) Atestado de capacidade técnica;
m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
n) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU Plenário;
p) ANEXOS do item 1.2.3 ao 1.2.8 deste Termo de Referência.

7. FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1 A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades das escolas da Instituição, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais indicados na Ordem de Fornecimento.

7.2 A Contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Contratante. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

8. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

8.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa no https://www.diariooficial.ma.gov.br/ e https://acaosocialmscpinheiro.com.br/ encaminhará

exclusivamente para o e-mail asmscpho@hotmail.com, a proposta com a descrição do produto ofertado, o preço e a marca do produto até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa.

8.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fornecimento dos bens.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

9. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES:

9.1 A Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico.

9.2 A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

9.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e identificadas, quando aplicável, contendo as informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, observadas as especificações de cada item.

9.4 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para a finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aos registros e autorizações exigidos pela legislação, quando cabíveis.

9.5 Não serão aceitos produtos com sinais de violação, avarias, vazamentos, alterações de características, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

10. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A FISCALIZAÇÃO da execução será feita pela Ação Social Missionários do Sagrado Coração através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

10.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

10.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Contratante, com atribuições definidas no instrumento de contratação, observadas, como referência procedimental, as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A Contratante e a atuação da fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração se compromete a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de transferência bancária, após entrega do objeto em local designado pela setor competente, comprovada a adequação com o disposto no Termo de Referência.

11.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração da Instituição.

11.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;

11.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

11.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1 O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. FONTE DE RECURSO:

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos vinculados à educação, provenientes do FUNDEB e repassados no âmbito do instrumento de parceria/convênio celebrado com o Município de Presidente Sarney – MA, observadas a disponibilidade financeira, a finalidade dos recursos, o plano de trabalho e as demais regras de execução e prestação de contas aplicáveis.

13.2 A identificação da dotação, da fonte e da disponibilidade dos recursos deverá constar do processo de contratação e/ou do instrumento contratual, conforme aplicável.

13.2 A indicação da dotação e da disponibilidade orçamentária deverá constar do processo e/ou do instrumento contratual, conforme aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

14.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

14.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

14.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à fornecimento dos equipamentos e insumos para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

14.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

14.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

15.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

15.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

15.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

15.4.1 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

15.4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

15.4.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

15.4.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4.5 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.7. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.8. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução do objeto, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.9. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.5. Constituem ainda responsabilidades da contratada:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

16. DO PREÇO A SER PROPOSTO:

16.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

16.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, instalação, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

16.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Ação Social, nem poderá onerar o objeto

deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Instituição.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a Lei nº 14.133/2021 e as regras do instrumento de contratação, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante.

17.4. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.5. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de pelo prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos e a competência da autoridade responsável.

17.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos e a competência da autoridade responsável.

17.6.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos e a competência da autoridade responsável.

17.6.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos e a competência da autoridade responsável.

17.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.11. A falta do(s) produto(s) qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Ação Social Missionários do Sagrado Coração poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

18.2 O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, quando cabível.

18.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. LOCAL DE ENTREGA

20.1 Os produtos serão entregues nas escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração situadas no Município de Presidente Sarney – MA, conforme a necessidade e mediante recebimento de Ordem de Fornecimento.

Presidente Sarney - MA, em 30 de setembro de 2026.

Iranilde Soares Padre
Coordenadora

Aprovo o Termo de Referência

Mauricio Gomes Alves
Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, Município de Presidente Sarney – MA.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA_____, E DO OUTRO A AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO.

Pelo presente instrumento, A _____, CNPJ nº. _____, sediada na Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA, representada neste ato por seu Presidente, _____, doravante denominada CONTRATANTE; e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu represente legal o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face do DISPENSA Nº _____/2026, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e insumos de informática destinados a atender às necessidades educacionais e administrativas das escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração no Município de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência.

I.2. Vinculam-se ao presente contrato o Termo de Referência, o instrumento de contratação direta e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
II.2.Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
II.3.Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.4.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;

II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
II.10. assegurar a execução dos fornecimento dos materiais nas condições e especificações estabelecidas neste contrato, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
II.11.Aceitar supervisão dos serviços de representante formalmente designado pela contratante;
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estar devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
IV.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora e os quantitativos efetivamente fornecidos.

IV.2. No preço já estão incluídos todos os impostos, tributos, fretes, transportes, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
VI.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal, condicionado à comprovação do fornecimento e à regularidade documental exigida.
VI. 2 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
VI. 3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.
VI.4 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
VII.1. Farão parte integrante do contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, o instrumento de contratação direta e os demais documentos que instruem o processo.
VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
VIII. A CONTRATANTE designa o representante formalmente designado pela Contratante, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES
IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;
IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;
IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:
IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IX.2.3. o atraso injustificado no início da fornecimento dos equipamentos e insumos;
IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na Dispensa/2026;
IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo nº/2026;
IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;
IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.
IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;
b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo e nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:
XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicidade do instrumento de contratação e do contrato observará as regras de transparência e publicidade previstas no instrumento de parceria, nas normas internas da Contratante e, quando adotada como disciplina do procedimento, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no PNCP, quando juridicamente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
XIV.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro – MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
Praça Pio XII, 87, Fomento – Pinheiro – MA.
CNPJ: 23.685.183/0001-21
E-mail: asmscpho@hotmail.com Site: https://acaosocialmscpinheiro.com.br/

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À
AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO
PRESIDENTE SARNEY/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e insumos de informática destinados a atender às necessidades das escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração no Município de Presidente Sarney – MA.

Proposta que faz a empresa CNPJ/MF nº , estabelecida no(a) , em conformidade com o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO /2026.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o Preço a seguir indicado, para a realização objeto supracitado.

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, além de encaminhar a proposta com os dados da empresa e em papel timbrado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1		UNI	...		R$	R$
	VALOR TOTAL					R$

Dados do responsável para assinatura do contrato:

RG nº:
Nome:
CPF nº:
Cargo/Função ocupada:
Fone:

DECLARAMOS ainda que o preço proposto expressa todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no termo de referência.
Prazo de validade da proposta: 60 dias da data de entrega do respectivo envelope.

Data e local.

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos à sua participação em licitações ou à celebração de contratos com a Administração Pública, estando a empresa em plena regularidade para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de eventual contratação.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar, de imediato, qualquer fato superveniente que venha a alterar tal condição, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE RECEITA BRUTA
(Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], declara, sob as penas da lei, que observa o limite de receita bruta estabelecida no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de enquadramento e tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de pequeno porte.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar, de imediato, à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar tal condição, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente de que a apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
(Art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], que cumpre integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter a comprovação documental quando solicitada, bem como de comunicar imediatamente à Administração Pública eventual fato que possa alterar esta condição.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021
(Não Emprego de Menor)

À [indicar o órgão/entidade da Administração Pública]

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório [indicar nº do processo/edital], que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

[Local], [data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Empresa]